

ARTIGO 8.º

A transmissão da quota da sócia Júlia da Conceição de Oliveira Carvalho Magalhães fica condicionada às seguintes condições:

a) No caso de a transmissão ser efectuada em vida, esta poderá ser feita livremente a sócios ou não sócios, tendo, porém, direito de preferência nessa transmissão, em primeiro lugar, o sócio Benjamim Fernando da Silva Santos Rocha e a sócia Cármen Maria Magalhães Freitas Pinto Lopes, e, em segundo lugar, a sociedade e os restantes sócios;

b) Em caso de morte, a quota será obrigatoriamente transmitida aos sócios Benjamim Fernando da Silva Santos Rocha e Cármen Maria Magalhães Freitas Pinto Lopes, pelo valor que lhe for fiscalmente atribuído para efeitos de imposto sucessório, no prazo máximo de seis meses a contar da fixação do referido valor;

c) No caso dos sócios preferentes não quererem exercer o direito previsto na alínea anterior, a quota será transmitida aos restantes sócios ou, caso estes não queiram, será a mesma amortizada pela sociedade nas condições previstas no parágrafo anterior.

Mais certifico que, pela mesma escritura de 29 de Dezembro de 2004, no 5.º Cartório Notarial do Porto foi alterado o contrato de sociedade tendo sido dada nova redacção aos artigos 3.º e 5.º que é do seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de dez mil euros e corresponde à soma de três quotas, uma com o valor nominal de quatro mil euros e oitenta e um centimos de Cármen Maria Magalhães Freitas Pinto Lopes, uma com o valor nominal de três mil novecentos e noventa e nove euros e vinte centimos de Vítor Fernando da Silva Rocha, e uma com o valor nominal de mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove centimos de Júlia da Conceição de Oliveira Carvalho Magalhães.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo de dois ou mais gerentes conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade e necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam designados gerentes os sócios, Cármen Maria Magalhães Freitas Pinto Lopes, Vítor Fernando da Silva Rocha e Júlia da Conceição de Oliveira Carvalho Magalhães.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.
2009313518

E. S. E. — ENSINO SUPERIOR EMPRESARIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 25 138/800417; identificação de pessoa colectiva n.º 500933057; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/20050707; pasta n.º 9376.

Certifico que, por escritura de 14 de Junho de 2005, lavrada no Cartório da Notária Maria Angelina Barbosa Leão, foi formalizada a fusão da epigrafada, como sociedade incorporante, com a sociedade ENFOC — Ensino, Formação e Cultura, L.ª, com sede na Rua do Campo Alegre, 1376, Lordelo do Ouro, Porto, como sociedade incorporada, por transferência global do património.

Mais certifico que em consequência da fusão foi alterado o pacto social, que passa a ter o seguinte teor:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ESE — Ensino Superior Empresarial, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Campo Alegre, 1376, Lordelo do Ouro, Porto.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços tendentes a ministrar cursos superiores e cursos intensivos de formação profissional, podendo a sociedade exercer outra actividade comercial ou industrial, que a mesma resolva explorar e seja permitida por lei.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e

noventa e dois centimos, dividido em oito quotas iguais, com o valor nominal de sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove euros e setenta e quatro centimos, cada uma, pertencentes quatro de igual valor a cada um dos sócios Vítor Fernando Ruiz Póvoas Vieira da Costa e Luís Filipe Ruiz Póvoas Vieira da Costa.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá deslocar a sua sede, dentro da mesma localidade, criar e suprir filiais, sucursais ou agências onde entenda conveniente, tudo mediante simples deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 6.º

1 — É expressamente proibida aos gerentes assinar em nome da sociedade quaisquer actos e contratos, que digam respeito a negócios estranhos à mesma, tais como letras de favor, fianças, abonações ou qualquer outras obrigações ou responsabilidade alheia aos interesses da sociedade.

2 — O gerente que infringir o disposto no número anterior, responderá por perdas e danos perante a sociedade.

ARTIGO 7.º

As sessões de quotas, no todo ou em parte, são livres entre sócios. Porém, quando a favor de estranhos ficam dependentes do consentimento dos sócios não cedentes, que terão direito de preferência.

ARTIGO 8.º

No caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários.

Porém, se algum deles quiser ficar com os haveres sociais, serão estes licitados entre sócios e adjudicados àquele que melhores vantagens oferecer, em preço e forma de pagamento.

ARTIGO 9.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão cinco por cento para fundo de reserva legal e mais as quantias que forem votadas em assembleia geral para fundos especiais, e o sobranço será dividido entre sócios na proporção das suas quotas.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais, salvo os casos em que a lei exija imperativamente outras formalidades serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, enviadas aos sócios, com a antecedência de, pelo menos, oito dias.

Está conforme.

8 de Julho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.
2008934187

PORTO — 2.ª SECÇÃO

PORTO BALANÇO — GABINETE DE CONTABILIDADE E GESTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 942; identificação de pessoa colectiva n.º 506922723; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 97/050103; pasta n.º 27 961.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento de capital:

Capital: € 8344, após o reforço de € 3343, em dinheiro, subscrito da seguinte forma:

€ 843, pelo sócio Joaquim de Sousa Reis, a acrescer à respectiva quota;

€ 2500, pelo novo sócio José Manuel Saramago da Silva casado com Maria Elisabete Martins Ferreira da Silva, na comunhão de adquiridos.